Aprovado em Sessão de 18 de 4 19.60

Afores A. Am

Aprezado(a) pela Resolução /5

PROCESSO SUDENE - 23/60

PARECER DAEB - 11/60

TERMOLIT DO BRASIL S.A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SALVADOR (Ba).

Senhores Membros do Conselho Deliberativo

A TERMOLIT DO BRASIL S/A., Indústria e Comércio, sediada em Salvador (Ba), dirige-se a esta Superintendência solicitando seja proposta ao Exmo. Sr. Presidente da República, para os efeitos da isenção de impostos e taxas, prevista no artigo 18, da Lei 3.692, de 15 de dezembro de 1959, a expedição de decreto declarando prioritá-ria, para o desenvolvimento do Nordeste, a importação dos equipamentos novos não produzidos no país e adquiridos para a montagem de uma fábrica de ladrilhos hidráulicos, na capital bahiana.

Trata-se de um tipo especial de ladrilhos, de patente ita liana, adquirida pela postulante e devidamente registrada no Departa mento Nacional de Produção Industrial.

A inversão fixa total da emprêsa, em obras e equipamentos, é da ordem de 10 milhões de cruzeiros, a quanto monta o seu capital social.

A maquinaria é quase tôda de fabricação nacional, produzida em São Paulo, com exceção de duas prensas hidráulicas, no valor aproximado de 6.500.000 liras italianas, equivalentes a US\$10.000.00, adquiridos, na categoria geral, por Cr\$ 2.247.840,00. Sôbre êsse total, o importador teria de pagar uma tarifa de 60%, ou seja, cêrca de Cr\$ 1.320.000,00. Sôbre a inexistência de similar produzido no país, já se pronunciou o Conselho de Política Aduaneira, pelo ofício nº 2.504, de 31 de maio último.

do

A Emprêsa iniciará as suas atividades com uma produção anual de 60.000 m2 equivalentes a 780 toneladas, operando em um turno Numa segunda etapa, operando em dois turnos, essa produção será du plicada.

A matéria-prima a ser empregada para a fabricação "Termolit" está assim distribuída:

	%
Pó de serra	 40
Amianto	 12
Cimento	 30
óleo mineral residual .	 3
óleo vegetal (mamona ou	
ça)	 2,5
Cimento branco (Rio) .	 10
Corantes (Sul)	 2,5
	100 %

Como se vê, 87,5% das matérias-primas a serem empregadas são de origem local.

De início, a emprêsa utilizará 25 operários, inclusive um técnico italiano que orientará os primeiros trabalhos.

- O empreendimento apresenta, assim, os seguintes aspectos positivos:
 - a. absorverá, em larga escala, matéria-prima local, in clusive uma o pó de serra até hoje pràticamente
 sem aproveitamento e, portanto, com um custo de oportunidade quase nulo;
 - contribuirá para maior integração do sistema econômico regional, ao se constituir em mercado para indús trias já existentes na região, como as de cimento e óleo vegetais;

- c. terá efeito positivo para a balança comercial do Nordeste com o Centro-Sul, porquanto os ladrilhos do tipo a ser produzido pela nova indústria são, hoje, importados pela primeira da última região;
- d. influindo embora em pequena escala sôbre a massa de emprêgo, mas atuando secundariamente sôbre outros setores, representa uma contribuição efetiva para o aumento da renda regional.

Ante o exposto e considerando-se que as instalações da requerente já se acham quase concluídas, dependendo apenas do material a ser importado, cujo custo não representará mais que 20% do investimento total da emprêsa, a Secretaria Executiva pronuncia-se favoravelmente ao atendimento, pelo Conselho Deliberativo, da pretensão da postulante, propondo-se ao Chefe do Poder Executivo a expedição de decreto em que se declare a prioridade, para o desenvolvimento do Nordeste, da importação do equipamento adquirido na Itália, pela TERMOLIT DO BRASIL S.A., Indústria e Comércio, de Salvador (Ba.), para efeito de vir a mesma a merecer os favores fiscais previstos no artigo 18, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1960

(Celso Furtado)
Superintendente da SUDENE